

031

**CONJUGALIDADE E PARENTALIDADE HOMOAFETIVA: A JUDICIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS NO TJ/RS.** *Juliane Sant'ana Bento, Anderson Orestes Cavalcante Lobato (orient.) (UFPel).*

A ampliação de competências por que passou o Poder Judiciário desde a redemocratização brasileira conferiu-lhe capacidade para tutelar matérias antes exclusivas do Executivo e do Legislativo, de que são exemplos concretos o controle de mérito dos atos administrativos, o controle da condução das políticas públicas e das omissões estatais, além da intensificação do controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos da administração pública. A partir de 1988, também, nasce a preocupação jurídica em abrigar relações sociais anteriormente alheias a sua esfera de atuação. É o caso do vigente direito de família, produto da conjugação dos diplomas constitucional e civil de 2002, ambos dotados de forte preocupação com a verdade das relações familiares e com a tutela do afeto como orientador dos efeitos decorrentes dos laços familiares. É nesta base legal que muitos juízes, especialmente no estado do Rio Grande do Sul, têm defendido a existência e conseqüente eficácia de uniões homossexuais, desde que providas de afetividade, estabilidade e ostensibilidade. O presente trabalho propõe-se a discutir de que forma a jurisprudência dos tribunais contribui para a efetivação dos direitos de cidadania e o respeito às escolhas individuais. Das relações privadas decorrem uma série de direitos que, negligenciados, importam em grave limitação à cidadania. Erigidas sobre a dignidade da pessoa humana, a liberdade de escolha de opção sexual, as filiações homoparentais, dentre outros exemplos de novas configurações da família demandam do Judiciário interpretação extensiva de modo a atender as expectativas de uma nova cidadania. (CNPq).